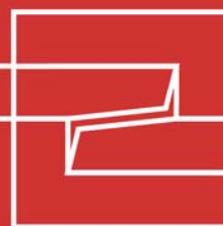




PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo



Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo

Preâmbulo

A erradicação do trabalho escravo é um compromisso assumido pelo Brasil há mais de 20 anos, com o reconhecimento de sua existência pelo Estado, e que reflete o trabalho de mais de quatro décadas de movimentos sociais para trazer à luz essa violação dos Direitos Humanos marcada pela clandestinidade e pela exploração das vulnerabilidades dos seres humanos.

O município de São Paulo tem se destacado pelas constantes denúncias referentes à existência de trabalho escravo e pelos resgates de trabalhadores nessas condições. Nos últimos anos, ganharam destaque os casos que ocorreram em oficinas de costura e em obras de construção civil. De acordo com os casos registrados é grande a presença de trabalhadores latino americanos, especialmente bolivianos e paraguaios, entre os resgatados de oficinas de costura, e de trabalhadores de origem nordestina entre os principais aliciados para a construção civil.

Em ambos os casos, são pessoas que deixaram seus locais de origem em busca de melhores condições de trabalho e remuneração, atuando sob um regime de trabalho que extrapola largamente o permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) das quais o Brasil é signatário. Nesse cenário, são constantes as violações aos direitos fundamentais da pessoa humana presentes na Constituição Brasileira e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A prefeitura de São Paulo assumiu o compromisso de erradicar o trabalho escravo, e criou uma Comissão Municipal

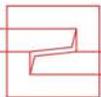
para a Erradicação do Trabalho Escravo, COMTRAE/SP, instituída pela Lei 15.764/2013 (art. 263), e regulamentada pelo Decreto 54.432/2013.

Em articulação com o II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, São Paulo tornou-se o primeiro município do país a criar uma estrutura nos moldes da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, CONATRAE, e das Comissões Estaduais e similares.

Embora o tema envolva muitas Secretarias do Governo, ele foi alocado na pasta de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com entendimento de que a política deve ser tratada de forma intersecretorial e transversal.

Paritária entre membros do governo executivo municipal e sociedade civil, a Comissão é composta pelas Secretarias Municipais:

- de Direitos Humanos e Cidadania;
- da Saúde;
- de Assistência e Desenvolvimento Social;
- de Coordenação das Subprefeituras;
- de Educação;
- da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- de Políticas para as Mulheres;
- de Promoção da Igualdade Racial;
- de Serviços; e
- do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.



E pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – Abit;
- Associação Brasileira do Varejo Têxtil – ABVTEX;
- Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2;
- Centro de Apoio e Pastoral do Migrante – CAMI;
- Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante – CDHIC;
- Conectas Direitos Humanos;
- InPACTO
- Missão Paz;
- Repórter Brasil;
- Sindicato das Costureiras de São Paulo e Osasco; e

A COMTRAE/SP conta também com membros convidados, importantes e indispensáveis para a efetiva erradicação do trabalho escravo:

- Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/SP);
- Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE);
- Defensoria Pública da União;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;
- Ministério Público do Estado de São Paulo;
- Ministério Público do Trabalho da 2ª Região;
- Tribunal de Justiça de São Paulo;
- Tribunal Regional do Trabalho – TRT 2ª Região;
- Central Única dos Trabalhadores (CUT); e
- Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Plano Municipal

A COMTRAE/SP, no seu primeiro ano de existência, elaborou o I Plano Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo.

Seu intuito é estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo, apresentando propostas de ações a serem executadas e articuladas pelo poder público e sociedade civil.

Sua construção foi marcada pela intensa participação dos integrantes da COMTRAE/SP, através de debates que se estenderam ao longo de algumas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Uma vez que a exploração do trabalho é uma das principais finalidades do mercado ilícito caracterizado pelo tráfico de pessoas, entendemos que o trabalho escravo e o tráfico de pessoas são fenômenos interdependentes e não distintos, portanto, incluímos no texto “tráfico de pessoas e violações correlatas”.

O Plano conta com 58 ações e vigência de três anos (2015-2017). Findo esse prazo, passará por um processo de avaliação de sua implementação.

Para cada ação, foram elencados responsáveis e parceiros, os quais as validaram. E também prazo para sua implementação, divididos em: um ano (curto prazo), dois anos (médio prazo), e contínuo. Além disso, a COMTRAE irá fazer o monitoramento do Plano periodicamente.

Esta agenda é bastante ampla e encontra-se traduzida em diversas ações que buscam promover a dignidade do trabalhador e da trabalhadora.

As ações propostas foram estruturadas em torno de cinco eixos estratégicos:

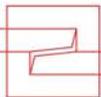
- Ações gerais;
- Ações de repressão;
- Ações de prevenção;
- Ações de assistência às vítimas; e
- Ações de geração de emprego e renda.



PLANO MUNICIPAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

AÇÕES GERAIS

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
1. Declarar a erradicação do trabalho escravo como prioridade do Município de São Paulo, considerando prioridade absoluta em relação à criança e ao adolescente, adotando as ações deste Plano.	Gabinete do Prefeito / SGM	COMTRAE-SP	Curto Prazo
2. Realizar diagnóstico e mapa de risco, sobre o trabalho escravo no município de São Paulo.	COMTRAE-SP, SDTE, SMDHC	Instituições Acadêmicas, DIEESE, Sociedade Civil	Médio prazo
3. Criar e manter base de dados que reúna informações sobre o trabalho escravo no município de São Paulo	COMTRAE-SP, SMDHC	Instituições Acadêmicas, DIEESE, Sociedade Civil	Médio prazo
4. Providenciar a inclusão das ações previstas neste Plano nas leis orçamentárias, assegurando recursos para sua execução.	SGM	SF	Contínuo
5. Acompanhar a implantação do Plano Municipal, zelar pela sua permanente atualização e monitorar suas ações.	COMTRAE-SP		Contínuo
6. Participar e promover eventos sobre o enfrentamento ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP		Contínuo
7. Criar e manter uma página da COMTRAE/SP no Portal da SMDHC.	COMTRAE-SP, SMDHC	SDTE	Curto prazo e Contínuo
8. Divulgar canais de denúncia de casos de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP		Curto Prazo e Contínuo
9. Promover a divulgação atualizada do Cadastro de Empregadores que utilizaram mão-de-obra escrava e incentivar sua consulta.	COMTRAE-SP		Curto prazo e Contínuo
10. Divulgar os programas de geração de renda, mencionados nas	COMTRAE-SP	SGM e Órgãos Públicos que	Contínuo



ações 47 e 49, nos serviços de atendimento a vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade.		realizam atendimento	
11. Inserir na agenda municipal a Semana e o Dia Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.	SGM		Curto prazo e Contínuo
12. Promover ações relacionadas à semana de Erradicação do Trabalho Escravo.	COMTRAE-SP		Contínuo
13. Promover condições de acesso à educação e à saúde das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares, inclusive para aqueles que ainda não possuem documentos.	SME, SMS		Contínuo
14. Fazer gestão política para a aprovação de legislação que a COMTRAE-SP considere fundamental para a erradicação do trabalho escravo.	Câmara Municipal, COMTRAE-SP	SERG	Contínuo
15. Apoiar e participar das ações contidas no Plano Nacional e Estadual, dentro das competências municipais.	COMTRAE-SP	CONATRAE, COETRAE-SP	Contínuo
16. Estabelecer diálogo com instituições acadêmicas para realizarem atividades nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão sobre trabalho escravo, tráfico de pessoas e questões correlatas.	COMTRAE-SP	Núcleos de pesquisas, Universidades, Faculdades, Institutos, Fundações entre outras instituições de ensino e pesquisa.	Contínuo
17. Estabelecer atuação e estratégias integradas em relação às ações preventivas e repressivas dos órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com o objetivo de erradicar o trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	Câmara Municipal, MPF, PF, MPT, MTE, TJ, TRF, DPE, DPU, TRT	COMTRAE-SP, SMDHC, SME, SMPM, Sociedade Civil	Contínuo



AÇÕES DE REPRESSÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
18. Propor e acompanhar ações de repressão ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP	Guarda Civil Metropolitana, MPE, MPF, MPT, MTE, TRT, DPE, DPU, Polícia Estadual (Civil e Militar), Polícia Federal, Receita Federal	Contínuo
19. Estabelecer sistemática para recebimento e encaminhamento de denúncias em articulação com os serviços existentes.	COMTRAE-SP	Guarda Civil Metropolitana, MPE, MPF, MPT, MTE, TRT, DPE, DPU, Polícia Estadual (Civil e Militar), Polícia Federal, Receita Federal e Sociedade Civil	Contínuo
20. Capacitar a Guarda Civil Metropolitana em questões relacionadas ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas, na identificação das situações em que potencialmente podem ocorrer.	COMTRAE-SP	SMSU	Curto prazo e Contínuo
21. Disponibilizar, mediante convênio, acesso às bases de dados municipais que contenham informações pertinentes às investigações sobre trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas, realizadas pelos diferentes órgãos.	SGM	MPE, MPT, MPF, MTE, TRT	Contínuo
22. Dialogar com o Ministério Público e incentivar a troca de informações entre seus diversos ramos para a responsabilização civil, trabalhista e criminal dos envolvidos na exploração do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP	MPE, MPF e MPT	Contínuo

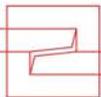


23. Consolidar informações sobre ações de repressão ao trabalho escravo e divulgar o resultado final em reuniões da COMTRAE/SP, dando destaque aos casos que possam servir de paradigma para a atuação repressiva.	COMTRAE-SP	DPU, MPF, MPT, MTE, TRT, TRF, Sociedade Civil	Contínuo
24. Buscar a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 105/2013, “que dispõe sobre a cassação imediata do alvará municipal de funcionamento ou de qualquer outra licença da Prefeitura do Município de São Paulo para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou condições análogas.”	Câmara Municipal	COMTRAE-SP, SNJ	Contínuo
25. Incentivar a inclusão de cláusulas nos contratos, concessões e conveniamentos com o Município que proíbam a utilização de mão-de-obra análoga à de escravo, prevendo a rescisão do contrato quando for comprovada essa situação através de processo administrativo e/ou judicial, e/ou inclusão no Cadastro de Empregadores que exploraram mão-de-obra análoga à escrava.	COMTRAE-SP	Câmara Municipal, SGM, SMG	Contínuo
26. Incentivar a elaboração de legislação que vede a participação em licitações, a formalização de contratos com a Administração Pública e casse concessões públicas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham explorado direta ou indiretamente mão-de-obra escrava.	COMTRAE-SP	Câmara Municipal, SGM, SMG, SERG	Contínuo
27. Divulgar e incentivar, dentro da competência municipal, a aplicação e efetivação da Emenda Constitucional nº 81, que dispõe sobre a expropriação de terras e imóveis onde forem encontrados trabalhadores e trabalhadoras reduzidas à condição análoga à de escravos.	COMTRAE-SP		Curto prazo

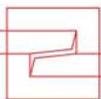


AÇÕES DE PREVENÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
28. Desenvolver campanhas de conscientização, sensibilização e capacitação para a erradicação do trabalho escravo, inclusive voltada para públicos específicos, como trabalhadores e trabalhadoras vulneráveis, empresários e empresárias, sindicatos, órgãos públicos, líderes religiosos e religiosas, entre outros.	COMTRAE-SP	SGM, Sociedade Civil, Órgãos Públicos	Médio prazo
29. Realizar oficinas itinerantes para a difusão de conhecimento e experiências práticas para prevenção e enfrentamento do trabalho escravo e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP	ANAMATRA, AMATRA2, MPT, MTE, OIT, Sociedade Civil, Universidades	Médio prazo e Contínuo
30. Capacitar agentes públicos municipais de assistência social, saúde, segurança urbana, trabalho e educação sobre o enfrentamento ao trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	SDTE, SMADS, SMDHC, SME, SMS, SMSU, Sociedade Civil	COMTRAE-SP	Curto prazo e Contínuo
31. Fomentar a articulação e atuação em rede nos territórios, para orientação aos trabalhadores e trabalhadoras sobre os aspectos jurídicos referentes ao trabalho escravo e envolvendo principalmente os CRAS e CREAS, CAT, CRDHPCR, CRMs e CCMs, CRST, CRAI, DPU	COMTRAE-SP	DPE, DPU, SDTE, SMADS, SMDHC, SMS, SMPPIR, SMPM, Sociedade Civil	Contínuo
32. Elaborar e ampliar campanhas de informação, governamentais e da sociedade civil, sobre trabalho decente e cumprimento da legislação laboral, através da mídia, incluindo os veículos de comunicação institucional, locais e comunitários;	COMTRAE-SP	SGM, Sociedade Civil, SDTE/Comitê Gestor do Trabalho Decente	Médio prazo
33. Criar canal de diálogo com os países/cidades em que ocorram	SMDHC, SMRIF	COMTRAE-SP, Representações	Médio prazo e Contínuo

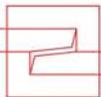


fluxos de imigrantes que apresentem maior vulnerabilidade na cidade de São Paulo, para facilitar uma migração segura e regular e para que informações e orientações sobre como trabalhar e viver no exterior sejam prestadas antes da partida.		diplomáticas estrangeiras em São Paulo e do Brasil nos países de fluxo	
34. Apoiar o processo de regularização documental da população vulnerável ao trabalho escravo e tráfico de pessoas e violações correlatas, incluindo imigrantes.	COMTRAE-SP, SMDHC	MJ, MTE, SDTE, SMADS, SMS, PF, Receita Federal, Sociedade Civil	Contínuo
35. Ampliar e divulgar Acordos de Cooperação para “bancarização” das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMDHC	COMTRAE-SP, Sociedade Civil e Bancos (Caixa e Banco do Brasil)	
36. Criar banco de projetos de prevenção ao trabalho escravo, para o recebimento de valores de multas e indenizações de ações de repressão ao trabalho escravo.	COMTRAE-SP SMDHC	Sociedade Civil	Médio prazo
37. Fortalecer a prevenção ao trabalho escravo ampliando os programas de geração de emprego e renda às trabalhadoras e trabalhadores em situação de vulnerabilidade ao trabalho escravo e tráfico de pessoas.	SDTE	COMTRAE-SP	Contínuo
38. Incluir a temática do trabalho escravo e tráfico de pessoas nos parâmetros curriculares do ensino municipal, como eixo transversal.	SME	COMTRAE-SP	Médio prazo
39. Fomentar a criação de projetos educacionais de enfrentamento ao trabalho escravo e tráfico de pessoas no âmbito da SME com a atuação de profissionais qualificados, pela própria Secretaria.	SME	COMTRAE/SP, AMATRA 2, ANAMATRA	Médio prazo e contínuo
40. Incluir o tema nos cursos de formação de servidores públicos municipais, especialmente para os servidores que trabalham com contratações	SGM, SMG		Contínuo
41. Apoiar a inclusão da temática nos currículos das Escolas de Magistratura, da Defensoria Pública e do Ministério Público.	COMTRAE-SP	ANAMATRA, AMATRA2, DPE, DPU, MPE, MPF, MPT, TJ, TRT2, TRF	Contínuo



AÇÕES DE ASSISTÊNCIA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
42. Articular a efetivação da assistência integral e prioritária às crianças e adolescentes, trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas, questões correlatas, seus familiares e vulneráveis a estas violações.	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE, SMADS, SMDHC, SMS (COVISA), Sociedade Civil	Médio prazo e Contínuo
43. Garantir atendimento nos centros de acolhida da Assistência Social às vítimas do trabalho escravo, do tráfico de pessoas e aos seus familiares.	SMADS, SMDHC/CRAI-SP	COMTRAE-SP	Contínuo
44. Apoiar o processo de regularização documental dos imigrantes vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP, SMDHC	DPU, MJ, MTE, SDTE, PF, CNIG, Sociedade Civil	Contínuo
45. Apoiar o processo de emissão de documentação civil e trabalhista a vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	COMTRAE-SP, SMDHC	DPE, DPU, MJ, MTE, SDTE, PF, Sociedade Civil	Contínuo
46. Garantir o acesso das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas ao Cadastro Único.	SMADS, SMDHC	COMTRAE-SP	Contínuo
47. Garantir o cadastramento dos resgatados ou vítimas do trabalho escravo e tráfico de pessoas em programas de intermediação de mão de obra e geração de emprego e renda.	SDTE	Sociedade Civil	Contínuo
48. Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e membros dos conselhos tutelares para o atendimento às vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares.	SMADS, SME, SMDHC, SMS,	COMTRAE-SP, Sociedade Civil	Curto prazo e Contínuo
49. Divulgar canais de assistência às vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP, SGM		Curto prazo e Contínuo
50. Envidar esforços para proteger a	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE,	Curto Prazo e



privacidade e a identidade das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e de seus familiares, tanto por parte das autoridades envolvidas na fiscalização quanto da imprensa.		MPT, MTE, Sociedade Civil	Contínuo
51. Fomentar a inclusão de vítimas de trabalho escravo e do tráfico de pessoas no artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal 40.232/2001, que trata sobre albergues e abrigos especiais	COMTRAE-SP	SMADS, SMDHC, SNJ	Curto prazo

AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
52. Incentivar e promover qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo ações junto aos setores econômicos em que for detectado estas violações.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores, Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Contínuo
53. Firmar parcerias para a realização de cursos gratuitos a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, focando em oportunidades de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Médio prazo
54. Organizar ação específica de atendimento às trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade nos CATs.	SDTE	Sindicatos, SMADS e SMDHC	Médio prazo
55. Apoiar e incentivar a celebração de pactos coletivos entre governo municipal e empregadores a fim de garantir vagas de trabalho qualificadas a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas,	COMTRAE-SP	SDTE, Entidades de representação Patronal, InPACTO	Contínuo



violações correlatas e em situação de vulnerabilidade.			
56. Realizar ações integradas com organizações públicas e instituições sem fins lucrativos que fomentam o cooperativismo e economia solidária.	COMTRAE-SP	Incubadoras Públicas, Prefeituras de outros Municípios, Sistema S, Universidades, COETRAE-SP	Contínuo
57. Estabelecer, por meio de incubadoras de projetos sociais, a formação de grupos produtivos em Economia Solidária para trabalhadoras vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMPM	COMTRAE-SP	Médio prazo
58. Incentivar o crédito solidário em agências de desenvolvimento para fomento dos grupos produtivos em Economia Solidária e Cooperativismo às trabalhadoras vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade.	SMPM	COMTRAE-SP	Médio prazo

LISTA DE SIGLAS

AMATRA-2 – Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da Segunda Região - AMATRA-2

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho Câmara Municipal de São Paulo

CAT – Centro de Apoio ao Trabalho

CCMs – Centro de Cidadania das Mulheres

CNIG – Conselho Nacional de Imigração

COMTRAE-SP – Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo

COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social



CRDHPCR – Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRMs – Centro de Referência da Mulher

CRST – Centros de Referência de Saúde do Trabalhador

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos

DPE – Defensoria Pública do Estado

DPU – Defensoria Pública da União

InPACTO – Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo

MJ – Ministério da Justiça

MPE – Ministério Público Estadual

MPF – Ministério Público Federal

MPT – Ministério Público do Trabalho

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PF – Polícia Federal

SDTE – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SMG – Secretaria Municipal de Gestão

SERG – Secretaria de Relações Governamentais

SGM – Secretaria do Governo Municipal

SISTEMA ‘S’ - Conjunto de instituições de interesse de categorias profissionais: SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SENAI, SESI, SEST, SENAT, SEBRAE, entre outras.

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SME – Secretaria Municipal de Educação



SMPIR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

SMRIF – Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SNJ – Secretaria de Negócios Jurídicos

TJ – Tribunal de Justiça

TRF – Tribunal Regional Federal

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TRT-2 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP